

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROSGabinete do Secretário de Estado
das Comunidades Portuguesas**Despacho n.º 10781/2010**

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é Kurt Pinho nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Majuro, Ilhas Marshall.

25 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

203412127

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS,
DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Despacho n.º 10782/2010**

A cooperação entre Estados e entre forças e serviços de segurança da República de Portugal e da República da Guiné-Bissau conhecerá novo incremento com a execução do Projecto de Cooperação Técnico-Policial, no âmbito do qual se prevê levar a cabo acções de assessoria e de formação nas vertentes de especialização de agentes policiais, pelo que é importante nomear um oficial de polícia para desempenhar as funções de oficial de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau.

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio, determina-se:

1 — É nomeado o tenente-coronel José Luís Lopes Pereira, da Guarda Nacional Republicana, para exercer funções como oficial de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Bissau, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

2 — Sem prejuízo da subordinação hierárquica ao embaixador de Portugal em Bissau, o oficial de ligação depende técnica e funcionalmente da e reporta a sua actividade à Direcção-Geral de Administração Interna, tendo como funções principais:

a) No plano da cooperação policial, nomeadamente no que se refere à aplicação do Acordo de Cooperação Técnica no Domínio da Polícia e à execução de projectos de cooperação técnico-policial, servir de elo de ligação entre as forças e serviços de segurança e de protecção civil portugueses e os seus congéneres da República da Guiné-Bissau;

b) Nas áreas da segurança interna e policial, colaborar com os serviços competentes da República da Guiné-Bissau em trabalhos de assessoria técnica, designadamente no plano legislativo;

c) Apoiar e acompanhar as actividades de cooperação multilateral no que concerne às missões da União Europeia, das Nações Unidas e de outras organizações internacionais, em especial as missões que integrem elementos das forças e serviços de segurança portugueses.

3 — O oficial de ligação deverá ser acreditado como membro do pessoal diplomático, com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio.

4 — A actividade funcional deste oficial de ligação será desenvolvida nas instalações da Embaixada, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, designadamente no que respeita a mobiliário, equipamento diverso e meios de comunicação via telefone e fax.

5 — O oficial de ligação apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório da sua actividade à Direcção-Geral de Administração Interna, com cópia ao chefe da missão.

22 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203410053

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10783/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 8.º e 13.º da Lei Orgânica do XVIII

Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, determino o seguinte:

1 — Delego, sem prejuízo de avocação, na directora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Prof.ª Doutora Maria Inês Ferreira Drumond de Sousa, as competências para:

a) Negociar a concessão de empréstimos e a realização de outras operações financeiras no âmbito da cooperação bilateral e renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, no mesmo âmbito;

b) Aprovar projectos decorrentes de acordos celebrados no âmbito da cooperação financeira internacional;

c) Aprovar projectos e respectivos financiamentos, decorrentes de acordos de cooperação e assistência técnica celebrados pelo MFAP com as instituições financeiras internacionais e os países lusófonos africanos;

d) Aprovar as minutas dos contratos de empréstimos, dos contratos de cessão de créditos, de reescalonamento de dívidas e de doações a celebrar no âmbito da cooperação internacional, cujas condições se encontrem aprovadas por despacho ministerial, sendo caso disso, bem como a outorga nos mesmos em nome e representação do estado Português;

e) Assegurar a emissão de votos no âmbito do conselho de governadores das instituições financeiras e internacionais de que Portugal é membro, salvo quanto à deliberação dos aumentos de recursos que impliquem alteração da quota de Portugal naquelas instituições financeiras internacionais ou quando estejam em causa situações eventualmente conflituosas, sob qualquer forma, com a posição de Portugal na comunidade internacional;

f) Autorizar pagamentos decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos assumidos pelo Estado e em vigor, no âmbito da cooperação bilateral e multilateral;

g) Autorizar a transferência orçamental de verbas no âmbito do orçamento de despesas excepcionais de cooperação (capítulo 60 do Orçamento de Estado);

h) Autorizar os funcionários a exercer funções públicas em regime de acumulação, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes, que ocorram fora do território nacional;

j) Autorizar a equiparação a bolsheiro no País, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

k) Autorizar despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 1 250 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 — A presente subdelegação é extensiva ao subdirector-geral que substitua a directora-geral nas suas ausências e impedimentos.

3 — Autorizo a subdelegação das competências por mim subdelegadas nos subdirectores-gerais.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de Dezembro de 2009, ficando desta forma ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta delegação de competências.

9 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

203408215

Gabinete do Secretário de Estado
do Tesouro e Finanças**Despacho n.º 10784/2010**

1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 3, e no artigo 8.º, n.º 3, da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea f) do n.º 1.1 e do n.º 3 do despacho n.º 383/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, do Ministro de Estado e das Finanças, subdelego no director-geral do Tesouro e Finanças, licenciado Pedro António Pereira Rodrigues Felício, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar as despesas decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos de natureza financeira assumidos pelo Estado, com excepção das referentes a assunções de passivos e responsabilidades